

Boletim de Serviço

Nº 330, 10 de março de 2023

**Hospital Universitário
Prof. Dr. Horácio
Carlos Panepucci
da Universidade
Federal de São Carlos**

**EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROF. DR. HORÁCIO CARLOS PANEPUCCI -
UFSCar**

Rua Luiz Vaz de Camões, 111- Vila Celina | CEP: 13566-448
São Carlos-SP | Telefone: (16) 3509-2400 | <http://www.ebserh.gov.br/web/hu-ufscar/inicio>

ARTHUR CHIORO

Presidente EBSEH

FÁBIO FERNANDES NEVES

Superintendente HU UFSCar

VALÉRIA CRISTINA GABASSA

Gerente de Atenção à Saúde HU UFSCar

THIAGO LUIZ DE RUSSO

Gerente de Ensino e Pesquisa HU UFSCar

TONY HUMBERTO FERREIRA LOPES PINTO

Gerente Administrativo Substituto HU UFSCar

SUMÁRIO

Portaria nº 054, de 09 de março de 2023	4
Edital De Convocação Nº 03/2023 - Eleição da Comissão de Ética Médica do HU-UFSCar	5

Portaria nº 054, de 09 de março de 2023

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TESTE DE CONTROLE DE QUALIDADE DE EQUIPAMENTOS EMISSORES DE RADIAÇÃO

O Superintendente do Hospital Universitário da Universidade Federal de São Carlos - HU-UFSCar, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEERH, no uso das atribuições legais e estatutárias, que lhe foram conferidas pela Portaria nº 23 de 01 de fevereiro de 2021, publicada no DOU edição nº 22 de 02/02/2021, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, da Presidência da EBSEERH, publicada no Boletim de Serviço nº 518 de 09 de janeiro de 2019 e DOU nº 7 de 10 de janeiro de 2019, resolve:

Art. 1º Constituir EPC para Contratação de Serviço de Teste de controle de qualidade de Equipamentos emissores de radiação, equipamento de proteção individual e demais equipamentos utilizados na UDIDE e que são exigidos controles de qualidade na RDC 611 de 09/03/2022 para atender às necessidades do HU-UFSCar, em conformidade com o disposto no Novo Regulamento de Licitações e Contratos da EBSEERH, em seus artigos 17º e subitens e 26º e subitens.

Art. 2º A EPC composta por esta Portaria será integrada pelos seguintes colaboradores:

1. Oswaldo Jorge Neto – Tecnólogo em Radiologia - siape nº 225**** - Área Requisitante - Coordenador da EPC;
2. Francisca Erilene Rodrigues de França - Chefe da Unidade de Diagnóstico por Imagem e Diagnóstico Especializados, siape nº 224**** - Área Requisitante;
3. Josiane de Fátima Rosa da Silva – Analista Administrativo - Administração, siape nº 169**** - Área Administrativa.

Art. 3º Compete à EPC:

- I. Elaborar o Estudo Técnico Preliminar - ETP;
- II. Elaborar a Análise de Riscos (pós ETP);
- III. Elaborar o Termo de Referência - TR / Projeto Básico - PB;
- IV. Elaborar a Análise de Riscos (pós TR/PB);
- V. Realizar o estudo de mercado e a pesquisa de preços;
- VI. Acompanhar as demais fases da contratação, atuando na pronta resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e impugnações;
- VII. Realizar análises técnicas, no caso de contratação que envolva apresentação de amostras, provas de conceito ou complexidades técnicas nas exigências de habilitação; e
- VIII. Outras atividades necessárias à completa execução da etapa de planejamento da contratação e apoio técnico à seleção do fornecedor.

Parágrafo único. A responsabilidade pelas atividades acima elencadas é de todos os integrantes da EPC, que deverão contribuir com sua elaboração e conferência,

formalizadas pela assinatura dos documentos.

Art. 4º Estima-se o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão da etapa de planejamento da contratação e apresentação dos documentos instrutórios ao Setor de Administração.

Parágrafo único: Caso seja necessário prazo diverso do inicialmente previsto, a Coordenação da EPC deverá encaminhar expediente à Gerência Administrativa contendo cronograma para realização das atividades, a fim de dar previsibilidade necessária à organização da agenda de licitações e contratações da Ebserh.

Art. 5º Em atenção ao art. 17, §2º, inciso V, do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh - RLCE, compete à unidade requisitante da contratação coordenar todo o processo de planejamento, inclusive quanto às prioridades e prazos para andamento dos trabalhos da EPC.

Art. 6º Esta Portaria - SEI entra em vigor na data de sua assinatura e tem vigência até a celebração do contrato ou ata de registro de preços.

Fábio Fernandes Neves
Superintendente

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 03/2023

ELEIÇÃO DA COMISSÃO DE ÉTICA MÉDICA DO HU-UFSCAR

O Superintendente do Hospital Universitário da Universidade Federal de São Carlos - HU-UFSCar, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH, no uso das atribuições legais e estatutárias, que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI nº 23, de 01 de fevereiro de 2021, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, da Presidência da EBSEH, publicada no Boletim de Serviço nº 518 de 09 de janeiro de 2019 e DOU nº 7 de 10 de janeiro de 2019, pelo presente edital, vem pelo presente edital e de acordo com as resoluções CFM 1481/97 e 2147/16 e CREMESP 134/06 e 184/08;

CONVOCAR todos os médicos constituintes do Corpo Clínico do Hospital Universitário Horácio Carlos Panepucci da Universidade Federal de São Carlos, para comparecerem à Eleição da Comissão de Ética Médica do HU-UFSCar.

- A **eleição será realizada de 10 a 14 de abril de 2023**, no período das 07h às 17h, na Secretaria da Superintendência do HU-UFSCar;
- A Comissão de Ética Médica do HU-UFSCar será composta por **3 membros titulares e até 3 membros suplentes**.

- O voto será secreto e direto, em urna disponível no local, não sendo permitido voto por procuração ou outros meios;
- Estão aptos a votar todos os médicos integrantes do Corpo Clínico do HU-UFSCar sejam eles médicos contratados pela EBSEH ou médicos docentes da UFSCar que desempenham atividades no HU-UFSCar.
- Os interessados a se candidatarem na referida eleição deverão apresentar a inscrição de suas chapas perante a Comissão Eleitoral com antecedência mínima de até 15 (quinze) dias da data da votação que será no período de 10 de abril a 14 de abril de 2023.
- A apuração e declaração do resultado serão feitas pela Comissão Eleitoral, imediatamente após o encerramento da votação, na presença dos interessados. Os três mais votados serão os membros titulares e os demais serão suplentes (até 3 suplentes).
- A participação na Comissão de Ética não ensejará qualquer vínculo administrativo ou remuneração.
- Resolução CFM n.º 2.152/2016, a Resolução CFM n.º 1.812/2007, a Resolução CFM 2.147/2016 e as deliberações vigentes do CRM/SP que dispõe sobre a organização, funcionamento e eleição, competências referentes às comissões de ética médica e Diretoria Clínica regerão os padrões para a execução do presente pleito.

ANEXOS AO EDITAL - SEI

FICHA DE INSCRIÇÃO

PELA PRESENTE, EU, _____ - CRM/SP
Nº. _____, REPRESENTANTE DA CHAPA _____

SOLICITO A CANDIDATURA DA RESPECTIVA CHAPA PARA CONCORRER À ELEIÇÃO DA
COMISSÃO DE ÉTICA MÉDICA DO HU-UFSCAR, A SER REALIZADA NOS PRÓXIMOS DIAS
10 A 14 DE ABRIL DE 2023.

MÉDICOS PARTICIPANTES:

· NOME: _____ CRM/SP Nº _____
ASSINATURA: _____

· NOME: _____ CRM/SP Nº _____
ASSINATURA: _____

· NOME: _____ CRM/SP Nº _____
ASSINATURA: _____